PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/14

O presente Projeto de Indicação tem como finalidade a criação de ESCOLA PÚBLICA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE VETERINÁRIA (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E OUTROS SIMILARES).

O Município nunca ofertou esse curso profissionalizante à sua opulação.

O mercado de serviços relacionados com a saúde animal carece de profissionais técnicos auxiliares na área da medicina veterinária, sendo a Escola aqui proposta instrumental indispensável ao desenvolvimento dessa atividade.

É, também, uma vertente do ensino técnico que contribui para a observância do que preceitua a Constituição Federal brasileira, que dispõe:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.", e que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

A Constituição Estadual baiana também é explícita nesse sentido:

"Art. 214 – O Estado e Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, a:

(...)

VII – proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, a captura, produção, transporte, comercialização, e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade."

Discorre, ainda, a Lei Orgânica de Salvador:

"*Art. 220 – Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de*

todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida das presentes e futuras gerações.

§1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município:

(...)

III – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a implantação de ESCOLA PÚBLICA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE VETERINÁRIA (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E OUTROS SIMILARES) na cidade de Salvador por parte da Administração Municipal.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
ANA RITA TAVARES